

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23524.035716/2023-19

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PROTETORES RADIOLÓGICOS E EPI'S - ITENS DE SEGURANÇA (USOST)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **Protetores Radiológicos E EPI'S - Itens De Segurança (USOST)**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário do Piauí, vinculado à Universidade Federal do Piauí, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 1 (um) ano, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta; Lei nº 6.360, 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. Lei nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.4. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.5. Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.6. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.7. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.8. Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.9. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.10. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.12. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.13. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.14. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.15. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.16. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.17. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.18. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.19. Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.1.20. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.21. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021;

2.1.22. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;

2.1.23. Política de Compras Centralizadas da Ebserh;

2.1.24. Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;

2.1.25. Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;

2.1.26. Nota Técnica - SEI nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário do Piauí é vinculado à Universidade Federal do Piauí e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Teresina e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição, de insumos médicos hospitalares, especificamente de aquisição de **Protetores Radiológicos E EPI'S - Itens De Segurança (USOST)**, com o objetivo de repor os estoques no Hospital Universitário do Piauí, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.9. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, incisos I, II e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.

4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4. Ressalta-se que, havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e do CompraNet, prevalecerá o primeiro.

4.5. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir:

TABELA 1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	CATMAT	CÓD. EBSERH	CÓD. AGHU	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARTICIPAÇÃO	AMOSTRA
PROTETORES RADIOLÓGICOS								
1	475752		400443	AVENTAL DE TUNGSTÊNIO COM PROTEÇÃO NA FRENTE, SEM PROTEÇÃO DE EQUIVALENTE EM CHUMBO NAS COSTAS PARA USO NA RADIOLOGIA E CENTRO CIRÚRGICO. PROTEÇÃO FRONTAL CONFECCIONADA EM BORRACHA LEVE DE TUNGSTÊNIO FLEXÍVEL, COM EQUIVALÊNCIA PLUMBÍFERA DE 0,50 MMPB; SEM PROTETOR DE TIROIDE; ACABAMENTO EM NYLON OU VERNIZ IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS NAS COSTAS FIXADAS COM VELCRO OU CINTOS CONFECCIONADOS EM NYLON, ELÁSTICOS NOS CINTURÕES. MODELO UNISSEX. TAMANHO 110X60 (COM VARIAÇÕES DESSE TAMANHO VIÁVEL AO USO CONFORTÁVEL DO TRABALHADOR) CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6	AMPLA	1
2	475755	EBS14116	400447	AVENTAL DE TUNGSTÊNIO COM PROTEÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS (PROTEÇÃO TOTAL NA FRENTE E NAS COSTAS ATÉ A CINTURA), PARA USO EM CENTRO CIRÚRGICO E HEMODINÂMICA: PROTEÇÃO FRONTAL CONFECCIONADA EM BORRACHA LEVE DE TUNGSTÊNIO FLEXÍVEL, COM EQUIVALÊNCIA PLUMBÍFERA DE 0,50 MMPB; SEM PROTETOR DE TIROIDE; ACABAMENTO EM NYLON OU VERNIZ IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; CRUZADO NAS COSTAS; COM CINTO LARGO CONFECCIONADOS EM NYLON, ELÁSTICOS NOS CINTURÕES COM AJUSTE DE COLUNA. MODELO UNISSEX. TAMANHO 110X60 CM (COM VARIAÇÕES DESSE TAMANHO VIÁVEL AO USO CONFORTÁVEL DO TRABALHADOR). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	25	AMPLA	1
3	475734	-	404256	PROTETOR DE GÔNADAS PLUMBÍFERO. SAIOTE PARA PROTEÇÃO DAS REGIÕES GENITAIS, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, ACABAMENTO EM NYLON OU VERNIZ IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, CINTOS E FIVELAS PLÁSTICAS, PROTEÇÃO 0,50MMPB, TAMANHO 45X60CM. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM RADIATIVA. ABNT NBR IEC 61331-3:2004. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	6	AMPLA	1
4	475724	-	400445	PROTETOR DE TIROÍDE PLUMBÍFERO: CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB; ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL LAVÁVEL; LARGURA 12 CM, COMPRIMENTO 50 CM ; COM FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL NA NUCA SEM COSTURA EXTERNA; ABNT NBR IEC	UND	6	AMPLA	1

				61331-3:2004 . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
5	475728	-	404177	PROTETOR DE TIRÓIDE PLUMBÍFERO: CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB; TIPO VISEIRA. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL LAVÁVEL; LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 60 CM; SEM COSTURA EXTERNA; COM FECHO EM VELCRO AJUSTÁVEL NA NUCA. ABNT NBR IEC 61331-3:2004. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4	AMPLA	1
6	375953	-	404259	ÓCULOS COM LENTES PLUMBÍFERAS PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, FABRICADO COM ARMAÇÃO DE ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA DE 0,75MMPB FRONTAL E 0,50MMPB LATERAL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	20	AMPLA	1
7	475730	EBS13571		CONJUNTO SAIA E BLUSA (COLETE) CONFECCIONADO EM BORRACHA LEVE DE TUNGSTÊNIO FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA PLUMBÍFERA DE 0,50 MMPB NA PARTE FRONTAL E 0,25 MMPB NAS COSTAS; SEM PROTETOR DE TIROIDE; ACABAMENTO EM NYLON OU VERNIZ IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. MODELO UNISSEX. TAMANHO PARA USO ADULTO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	40	AMPLA	1
8	427763	-	411667	BIOMBO DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERA DE 1MMPB, CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM MDF BRANCO, COM VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO, MONTADO SOBRE RODÍZIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA - 180CM; LARGURA - 80CM.	UND	2	AMPLA	1
ITENS DIVERSOS								
9	362796	-	404165	ABAFADOR TIPO CONCHA, HASTE DE PLÁSTICO NA CABEÇA, ATENUAÇÃO 26 DB. CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, MONTADAS E CONECTADAS COM UM PLÁSTICO RÍGIDO, AJUSTÁVEL EM DUAS POSIÇÕES PERTO DE CADA CONCHA PRESAS NO ARCO DE PLÁSTICO RÍGIDO EM DUAS POSIÇÕES, CADA LADO DO PROTETOR POSSUI REBITES PARA AJUSTE EM TORNO DA ORELHA, FORRADA INTERNAMENTE POR UMA FINA CAMADA DE PLÁSTICO RÍGIDO FLEXÍVEL, UMA FINA CAMADA DE ESPUMA DE NÃO TECIDO SELADO, ATENUAÇÃO DE 26 DB. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UND	50	AMPLA	1
10	377521	-	404193	BALACLAVA - PROTETOR PARA FACE EM FORMA DE CAPUZ CONFECCIONADO EM FIBRA TÊXTIL ESPECIAL (NOMEX) RESISTENTE AO FOGO COM CARACTERÍSTICAS ANTI-CHAMAS E ANTI-TÉRMICA.	UND	30	AMPLA	1
11	480233	-	404203	BLUSÃO DE PROTEÇÃO COMBATE A INCÊNDIO - O MATERIAL DEVE SER FABRICADO EM FIBRAS RIP STOP, ARAMIDA, PARA-ARAMIDA, META-ARAMIDA E CARBONO, DE FORMA QUE NESSE PROCESSO APRESENTE CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO À DILACERAÇÃO E RASGOS, SER HIDRO-REPELENTE (IMPERMEÁVEL), ANTI-CHAMAS (NÃO PROPAGANTE) E ANTI-TÉRMICA(RESISTENTE AO CALOR CONDUZIDO, CONVECTIVO E IRRADIADO). PARA TANTO SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO DEVE ATENDER AS NORMAS: ISO3801/1977 E 13934.1/1999, AS NBR 10588/88 E 13000/93 E AS ASTM D3776, D276, D629, D6413 DENTRE OUTRAS, SENDO QUE SEU PRINCIPAL ASPECTO LEGAL QUANTO À GARANTIA DE SEGURANÇA DA PROTEÇÃO PODERÁ SER VALIDADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CARTA DO FABRICANTE DAS FIBRAS AUTORIZANDO SUA UTILIZAÇÃO POR EMPRESA TERCEIRA, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO LABORATÓRIO RECONHECIDO PELO NFPA(NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION) E LAUDOS DOS LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO DE CADA ITEM DE ROUPA.	UND	10	AMPLA	1
12	614136	-	406139	CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - O MATERIAL DEVE SER FABRICADO EM FIBRAS RIP STOP, ARAMIDA, PARA-ARAMIDA, META-ARAMIDA E CARBONO, DE FORMA QUE NESSE PROCESSO APRESENTE CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO À DILACERAÇÃO E RASGOS, SER HIDRO-REPELENTE (IMPERMEÁVEL), ANTI-CHAMAS (NÃO PROPAGANTE) E ANTI-TÉRMICA(RESISTENTE AO CALOR CONDUZIDO, CONVECTIVO E IRRADIADO). PARA TANTO SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO DEVE ATENDER AS NORMAS: ISO3801/1977 E 13934.1/1999, AS NBR 10588/88 E 13000/93 E AS ASTM D3776, D276, D629, D6413 DENTRE OUTRAS, SENDO QUE SEU PRINCIPAL ASPECTO LEGAL QUANTO À GARANTIA DE SEGURANÇA DA PROTEÇÃO PODERÁ SER VALIDADO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CARTA DO FABRICANTE DAS FIBRAS AUTORIZANDO SUA UTILIZAÇÃO POR EMPRESA TERCEIRA, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO LABORATÓRIO RECONHECIDO PELO NFPA(NATIONAL FIRE PROTECTION ASSOCIATION) E LAUDOS DOS LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO DE CADA ITEM DE ROUPA	UND	10	AMPLA	1
13	290691	-	406142	CAPACETE - QUE OFEREÇA PROTEÇÃO INTEGRAL DO CRÂNIO E DA FACE, CONTRA CHOQUES MECÂNICOS, CHAMAS, ELETRICIDADE E CALOR RADIANTE COMPATÍVEL COM O USO SIMULTÂNEO DE MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO AUTÔNOMA, COM ENCAIXE NO CAPACETE ATRAVÉS DE ENGATES LATERAIS, CARNEIRAS REGULÁVEL PARA TAMANHOS VARIÁVEL DE CABEÇA, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE LANTERNA LATERAL E MANTA PROTETORA PARA O PESCOÇO, JUGULAR COM APOIO PARA O QUEIXO FIXA NO CORPO DO CAPACETE, COM AJUSTE COM VELCRO, VISOR REFLETOR PARA PROTEÇÃO TOTAL DA FACE, CONTRA IRRADIAÇÃO DE CALOR E CORPOS SÓLIDOS E RESPINGOS DE	UND	10	AMPLA	1

				PRODUTOS QUÍMICOS E QUE SEJA REVESTIDO DE PELÍCULA METÁLICA DOURADA. POSSUIR UM SEGUNDO VISOR INTERNO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS EM SITUAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO VISOR DOURADO.				
14	614947		404183	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO II CLASSE B, ABA FRONTAL, INJETADOS EM MATERIAL PLÁSTICO, COM NERVURA CENTRAL. SUSPENSÃO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE TRANSPIRAÇÃO FABRICADO EM NAPA FORRADA COM ESPUMA E COROA COMPOSTA DE TRÊS TIRAS CRUZADAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MATERIAL SINTÉTICO, E FIXADA NA CARNEIRA ATRAVÉS DE SEIS PRESILHAS. POSSUI JUGULAR FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO. REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)	UND	20	AMPLA	1
15	286357	-	115495	CINTO DE SEGURANÇA PARA-QUEDISTA TIPO CADEIRINHA CONFECCIONADO. 11242.876CINTO DE SEGURANÇA: COM CADARÇO TUBULAR EM NYLON AMARELO DE 35 MM DE LARGURA E 1.600 MM DE COMPRIMENTO, EM FITA DE ELÁSTICO INTERNO, COSTURADO E REFORÇADO NAS BASES. ESTREMIDADE COM MOSQUETÃO DE ALUMÍNIO TRAVA DUPLA COM 110 MM DE ABERTURA. CONTENDO ACOLCHOADO NA CINTURA E COXAS, REGULAGEM NAS PERNAS, COM CINCO ARGOLAS DE AÇO FORJADO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 2.300 KGF.	UND	10	AMPLA	1
16	608649	-	406995	FILTRO REFIL PARA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, FILTRO QUÍMICO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS VO/GA. FILTRO MARROM	UND	60	AMPLA	1
17	485533	-	409761	KIT COM MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA: INDICADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA EM OPERAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO, GRANDES VAZAMENTOS DE GASES, AUSÊNCIA OU DEFICIÊNCIA DE OXIGÊNIO, SENDO COMPOSTO POR 4 MÓDULOS: PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADA EM SILICONE OU EPDM, COM 5 TIRANTES DE FIXAÇÃO, VISOR PANORÂMICO EM POLICARBONATO, COM SEMIAROS EM ALUMÍNIO (NÃO CONDUTOR) E, ENCAIXE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE DEMANDA; COM VÁLVULA DE DEMANDA COM PRESSÃO POSITIVA AUTOMÁTICA, COM ENCAIXE RÁPIDO NA PEÇA FACIAL E, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NO PRIMEIRO ATO INSPIRATÓRIO DO USUÁRIO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM FIBRA DE CARBONO E, RESISTENTE À GRANDES VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS, POSSUI CINTO ABDOMINAL E CORREIAS DE ASSENTAMENTO TRANSVERSAL AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO NOS OMBROS DO USUÁRIO E COM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO CONFECCIONADO EM COMPOSITE (FIBRA DE CARBONO) OU AÇO, COM PRESSÃO MÁXIMA DE 300 BAR (COMPOSITE).	KIT	10	AMPLA	1
18	614889	-	404168	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE EM BORRACHA PARA ALTA TENSÃO 20KV, CLASSE 2, PARA TENSÃO MÁXIMA DE USO ATÉ 17.000V. TAMANHO 9,5. INDICAÇÃO: COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE OFERECER PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS ASTM D120/NBR 10622. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES	10	AMPLA	1
19	419253		406174	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS, TRICOTADA CONFECCIONADA COM FIO DE ARAMIDA, FORRO INTERNO DE LÃ, PUNHO DE RASPA DE COURO, PUNHO DE NO MÍNIMO 20 CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS). RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS 500°. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	PAR	30	AMPLA	1
20	385924	-	270691	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS. CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, ESPESSURA 8/10 LINHAS, MODELO COBERTURA, CINTA DE VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA SOBRE O DORSO NA ALTURA DO PUNHO PARA AJUSTES, PUNHO EM RASPA, MODELO CINCO DEDOS, PUNHO 15 CM. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS LUVAS DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO EM SERVIÇOS DE ELETRICIDADE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES	8	AMPLA	1
21	355664		404171	LUVA SEGURANÇA, NOME LUVA SEGURANÇA - LUVA DE MALHA DE ALGODÃO TRICOTADA COM APLICAÇÃO DE PIGMENTOS DE PVC NA PALMA, PUNHO ELÁSTICO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES	20	AMPLA	1
22	290689	-	404206	LUVAS DE PROTEÇÃO PARA BRIGADISTA: AS LUVAS DE PROTEÇÃO DEVEM SER MALEÁVEIS E TÁTEIS E PRINCIPALMENTE APRESENTAR AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUE A ROUPA DE APROXIMAÇÃO APRESENTANDO UM REFORÇO ANTIABRASIVO NA SUA CAMADA SUPERFICIAL, A FIM DE PERMITIR TRABALHOS PESADOS SEM DESINTEGRAÇÃO PRECOCE.	EMBALAGEM C/ 02 UNIDADES	20	AMPLA	1
23	360827	-	406141	MACHADO BRIGADISTA - BOMBEIRO – ARROMBADOR MACHADO BRIGADISTA COM CABO EM MADEIRA MACHADO ARROMBADOR DE BOMBEIRO EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA ARROMBAMENTO DE PORTAS E PAREDES. CORTES COM GRANDE PRECISÃO E PENETRAÇÃO. FORJADO EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS OU EMENDAS. TEMPERADO E REVENIDO, PROCESSOS QUE ELIMINAM TRINCAS E IMPERFEIÇÕES NA LÂMINA. TAMANHO: DIMENSÕES - 13,6X 31,6 X91 MM PESO - 3,4 KG PARA BOMBEIRO	UND	4	AMPLA	1

24	605860	-	406991	MEGAFONE DE MÃO RECARREGÁVEL OU A PILHAS; ACOMPANHA A BATERIA RECARREGÁVEL 110V/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO). TAMBÉM FUNCIONA C/ 04 PILHAS DO TIPO “D”. AMPLIFICADOR DE VOZ, CONTROLE DE VOLUME GRAVADOR – GRAVA E REPRODUZ, SIRENE, CABO RETRÁTIL. ACOMPANHA ALÇA PARA APOIO. CONTROLE DE VOLUME DESLIZANTE LED INDICADOR DE QUE ESTÁ LIGADO, TEMPO DE CARGA 8 HORAS	UND	4	AMPLA	1
25	247031	EBS00480	404195	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - DEVE SER ESTRUTURADO EM MATERIAL SINTÉTICO FLEXÍVEL E MACIO, DEVE TER PERFEITA VEDAÇÃO, SENDO HERMETICAMENTE FECHADO A FIM DE IMPEDIR O CONTATO DOS OLHOS COM FLUIDOS, ASSIM COMO DEVE POSSUIR ADAPTABILIDADE AO ROSTO DO USUÁRIO. SE DESENHO DEVE CONSIDERAR UM DESIGN QUE PERMITA AMPLO CAMPO VISUAL E A LENTE DEVE SER FABRICADA DE MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS MECÂNICOS.	UND	10	AMPLA	1
26	440957	-	404172	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO AMPLA VISÃO. COM VENTILAÇÃO INDIRETA, LENTES EM POLICARBONATO. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE ELÁSTICO, PERMITE SELAGEM NA FACE. O VISOR POSSUI UMA CAMADA ANTIEMBAÇANTE PARA PREVENIR O EMBACAMENTO. PROTEÇÃO AOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, RESPINGOS DE LÍQUIDOS E POEIRA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UND	100	AMPLA	2
27	404343	-	404187	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL. HASTES REGULÁVEIS E CORDÃO DE SEGURANÇA. TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E ANTI- UV. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UND	200	AMPLA	2
28	275474	EBS02651	406173	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU CONVENCIONAIS. PROTEÇÃO CONTRA-IMPACTOS, CONSTRUÇÃO EM POLICARBONATO, HASTES AJUSTÁVEIS, LENTES SEM EMENDAS, COM PROTEÇÕES LATERAIS, EMBUTIDAS, TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-ATAQUE QUÍMICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UND	50	AMPLA	1
29	308648	-	404184	PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTIEMBAÇANTE. TAMANHO 06 POLEGADAS. APLICAÇÃO: SERRALHERIA (POLICORTE), CIRURGIA ORTOPÉDICA, ANATOMIA PATOLÓGICA (NECROPSIA), HEMODIÁLISE OU A CRITÉRIO DO NSHMT. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UND	100	AMPLA	2
30	336783		117757	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, TAMANHO ÚNICO, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS 02 (DOIS) DISPOSITIVOS DE MATERIAL PLÁSTICO, DOTADOS, CADA UM, DE 01 (UMA) VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPA DA MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. A PEÇA FACIAL POSSUI 01 (UMA) ABERTURA LOCALIZADA EM SUA PARTE CENTRO-INFERIOR, NA QUAL É FIXADO 01 (UM) SUPORTE PLÁSTICO, DOTADO DE 01 (UMA) VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE 01 (UMA) ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS. OS RESPIRADORES POSSUEM, NA PARTE CENTRAL DO SEU CORPO, UM PONTO (SALIÊNCIA) PARA O ENCAIXE DE UM SUPORTE PLÁSTICO. SUPORTE DOTADO DE 04 (QUATRO) HASTES, FIXADAS (QUATRO) FIVELAS PLÁSTICAS, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE 02 (DOIS) TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS: UM TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR E O OUTRO, NA PARTE INFERIOR. NO TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR, ENCONTRAM-SE COSTURADAS 02 (DUAS) ALÇA PLÁSTICAS, PARA ENCAIXE NA CABEÇA DO USUÁRIO. COM FILTRO CONTRA VAPORES E GASES ORGÂNICOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	UND	30	AMPLA	1
31	431799	-	406177	SAPATO DE COURO DE SEGURANÇA - COR MARROM (PADRÃO MARLUVAS) NÚMERO 34 A 45. CALÇADOS DE SEGURANÇA DE AMARRAR, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO PRIMEIRA LINHA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO CANO ACOLCHOADO, CADARÇO DE ALGODÃO, LINGUETA COM GRAVAÇÃO DO C.A. E DATA DE FABRICAÇÃO, ILHOTES E REBITES DE LATÃO, COM BIQUEIRA, A PALMILHA DE SINTÉTICO, SOLADO DE POLIURETANO (PU), BI-DENSIDADE, ANTIDERRAPANTES, INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO, ABRASÃO E TRAÇÃO. COM BIQUEIRA: COMPOSITE – UM COMPOSTO FORMADO POR FIBRA DE CARBONO, VIDRO E POLIÉSTER ESPECIAL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, MATERIAL QUE APARENTEMENTE LEMBRA O PLÁSTICO, APESAR DE RESISTÊNCIA SUPERIOR À DO AÇO	PAR	20	AMPLA	1
32	430333		404191	TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UND	10	AMPLA	1

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

- 5.1.1.

Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU-UFPI, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos
- 5.1.2.

Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 5.1.3.

Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 5.2.

Proposta:
- 5.2.1.

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a)

Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b)

Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c)

Prazo de validade;

d)

Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

e)

Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.
- 5.2.2.

Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 5.2.3.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 5.2.4.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.
- 5.3.

Amostras:
- 5.3.1.

A EBSE RH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 5.3.2.

O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.
- 5.3.3.

O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da EBSE RH.
- 5.3.4.

As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 5.3.5.

A quantidade das amostras deverá seguir o que consta no Termo de Referência, vide Tabela 1, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.
- 5.3.6.

Caso necessário, a EBSE RH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.3.7.

As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

a)

"Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

b)

Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

c)

Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

d)

Representante: nome, telefone e e-mail.
- 5.3.8.

As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 5.3.9.

Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.
- 5.3.10.

Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico ucl.hu-ufpi@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 5.3.11.

O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a)

Nome da empresa;

b)

CNPJ;

c)

Itens enviados;

d)

Telefone para contato;

e)

Número do Pregão;

f)

Data do envio.
- 5.3.12.

A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.
- 5.3.13.

Serão avaliados os seguintes quesitos:

a)

Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

b)

Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

c)

Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.
- 5.3.14.

Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.
- 5.3.15.

Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.16.	Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras (conforme Anexo 41548219) serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
5.3.17.	Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
5.3.18.	As amostras poderão ser avaliadas por grade.
5.3.19.	As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.
5.3.20.	As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
5.3.21.	O endereço para envio das amostras é Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Ininga, CEP 64.049-550 – Teresina/PI, Telefone (086) 3228-5339, aos cuidados da Unidade de Compras e Licitações.
5.3.22.	O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.
5.3.23.	As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
5.3.24.	A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
5.3.25.	Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail ucl.hu-ufpi@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.
6.	PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
6.1.	Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; em razão da quantidade e natureza dos itens a serem licitados.
7.	REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO
7.1.	A forma de fornecimento será detalhada no Item 9. Modelo de Execução do Objeto.
8.	NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
8.1.	Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 22, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
8.2.	As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas, nos termos do art. 30, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
8.3.	A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.
8.4.	Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.
8.5.	As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.
8.6.	Haverá formalização de instrumento contratual referente à consignação.
9.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1.	Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:
9.1.1.	As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo 41548204, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.
9.1.2.	As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:
9.1.2.1.	Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
9.1.2.2.	A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;
9.1.2.3.	Após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Aviso de Cirurgia, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico almoxarifado.huufpi@gmail.com, contendo:
	a) Número do Documento Fiscal;
	b) Data de emissão do Documento Fiscal;
	c) Data prevista para entrega.
9.2.	Prazos de entrega
9.2.1.	O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento - OF. Materiais deverão vir acompanhados de Nota Fiscal.
9.2.2.	A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio ou contato telefônico.
9.2.3.	Prazo de validade dos produtos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O fornecedor será responsável por realizar a troca de materiais não utilizados com data de validade a expirar no prazo de 20 dias contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque (UACE).
9.2.4.	Prazo de substituição de produto avariado: 05 (cinco) dias, após notificação;
9.2.5.	Prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega: 03 (três) dias antes do término do prazo de entrega.
9.2.6.	A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central de cada unidade hospitalar participante, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço HU-UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Ininga, CEP 64.049-550 – Teresina/PI.
9.3.	Condições de entrega:
9.3.1.	Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
9.3.2.	Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.
9.3.3.	Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.
9.3.4.	Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

- 9.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo de 20 dias contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer em: Trocar os itens com prazo de validade vencido e/ou próximo a vencer.
- 9.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 9.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 9.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 9.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 9.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 9.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 9.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 9.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 9.3.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.
- 9.4. **Recebimento provisório:**
- 9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo 41548229 - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 9.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.
- 9.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.
- 9.5. **Recebimento Definitivo**
- 9.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Termo de Recebimento Definitivo - Anexo 41548244.
- 9.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.
- 9.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.
- 9.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.
- 9.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.
10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
- 10.2. Nos termos do art. 161, caput, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 10.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.
- 10.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 10.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 11.1.

Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 11.2.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.5.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 11.6.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.7.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.8.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 11.9.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.10.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11.

A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.12.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =

(6/100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: a) Centro-oeste: 15 (quinze) dias corridos; b) Nordeste: 20 (vinte) dias corridos; c) Norte: 20 (vinte) dias corridos; d) Sudeste: 15 (quinze) dias corridos; e) Sul: 20 (vinte) dias corridos.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento

Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

12. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

13.1. **Critério de julgamento:**

13.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.2. **Modo de disputa:**

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

13.3. **Intervalo entre lances:**

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

13.4. **Condições de participação:**

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/ptbr/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partesrelacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 , que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.5. **Condições de habilitação:**

13.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

13.5.1.1. **Habilitação jurídica:**

13.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

13.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.5.1.2.	Regularidade fiscal e trabalhista:
13.5.1.2.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.5.1.2.2. contratual;	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto
13.5.1.2.3.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.5.1.2.4.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
13.5.1.2.5.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
13.5.1.3.	Qualificação Econômico-Financeira:
13.5.1.3.1.	De acordo com o previsto no Edital.
14.	ESTIMATIVA DE PREÇOS
14.1.	Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
15.2.	Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
15.3.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
15.4. definitivo.	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
15.5.	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
15.6.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
15.7.	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
15.8.	A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1.	Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
16.2.	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
16.3. pertinentes.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações
16.4.	Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
16.5.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.6.	Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.7.	Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
16.8.	Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
16.9.	A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
16.10.	Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:
16.10.1.	adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
16.10.2.	assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
16.10.3.	manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
16.10.4.	adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
16.10.5.	orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
16.10.6.	apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
16.10.7.	permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
16.10.8.	não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
16.10.9.	comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
16.10.10.	reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
16.10.11.	encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1.	Comete infração administrativa a Contratada que:
	a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida:
- i. No caso de não entrega de até 30% do quantitativo dos itens solicitados, aplica-se multa compensatória de 5% sobre o valor total do quantitativo dos itens solicitados não entregues;
- ii. No caso de não entrega de 31% até 60% do quantitativo dos itens solicitados, aplica-se multa compensatória de 10% sobre o valor total do quantitativo dos itens solicitados não entregues;
- iii. No caso de não entrega de 61% até 99% do quantitativo dos itens solicitados, aplica-se multa compensatória de 15% sobre o valor total do quantitativo dos itens solicitados não entregues.

17.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

17.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

17.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

17.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

18.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

19. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

20. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º01/2020, devem ser observadas: Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Art. 5º que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- I - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

21.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1. a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
2. b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
4. d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.2. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências editalícias. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto licitado;

23.3. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou, durante a pesquisa de preços, que há diversas empresas singulares capazes de atender o edital, portanto, possibilitara participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

24. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25. **MATRIZ DE RISCOS**

25.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

26. **ANEXOS**

26.1. ANEXO I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI nº 41548204).

26.2. ANEXO II - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 41548229).

26.3. ANEXO III - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 41548244).

26.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar Simplificado (SEI nº 40732019).

26.5. ANEXO V - Mapa de Riscos (SEI nº 41548266).

26.6. ANEXO VI - Parecer Técnico Amostra (SEI nº 41548219).

27. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

27.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Esdra Alves de Barros
Técnico em Segurança do Trabalho

(assinado eletronicamente)
Vivian Lara Silva Neves
Enfermeira - Auditoria e Pesquisa

(assinado eletronicamente)
Antônio Gonçalves de Sousa
Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)
Paulo Eduardo da Silva Aguiar
Assistente Administrativo

Designação da Equipe: Portaria-SEI 01/2024, publicada no Boletim nº 760 de 09 de janeiro de 2024

27.2. De acordo.

27.3. Encaminhe-se à Gerência de Atenção de Atenção à Saúde e à Superintendência para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Nádia Alessa Venção de Moura
Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
UPDE/SAFS/DLIH/GA/HU-UFPI/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Carolina Silva Vale
Chefe Setor de Suprimentos e Abastecimento Farmacêutico
HU-UFPI/ EBSERH

27.4. Registra-se o conhecimento do Termo de Referência, conforme necessidade apresentada pela área demandante.

27.5. De acordo e aprovado pela Gerência de Atenção à Saúde.

27.6. Encaminhe-se à Superintendência para aprovação.

(assinado eletronicamente)
Maurício Giraldi
Gerente de Atenção à Saúde
GAS/HU-UFPI/EBSERH

27.7. Registra-se a concordância desta Superintendência.

27.8. Aprovo o Termo de Referência em epígrafe pelos seus próprios fundamentos e pela essencialidade da contratação.

27.9. Encaminhe-se ao Setor de Administração para dar continuidade ao processo.

(assinado eletronicamente)
Eleonora Parentes Sampaio Fernandes
Superintendente, em substituição
HU-UFPI/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Da Silva Aguiar, Assistente Administrativo**, em 14/08/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Lara Silva Neves, Enfermeiro(a)**, em 14/08/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Alves de Barros, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 14/08/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Alessa Vencão de Moura, Chefe de Unidade**, em 14/08/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Silva Vale, Chefe de Setor**, em 14/08/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Superintendente, Substituto(a)**, em 14/08/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Giraldo, Gerente**, em 15/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41531663** e o código CRC **22D676AD**.